TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação
Av. Raja Gabáglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435
Tel.: (31)3348-2184/2185

Ofício n.: 18931/2025

Processo n.: 1101788

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2025.

Ao Senhor
Wagner Damião
Prefeito Municipal de São Miguel do Anta, à época
A/C do Sr. Paulo Henrique Pinheiro Costa (OAB/MG 115.291)

Senhor,

Em cumprimento ao despacho, cientifico V. S.ª, por intermédio do seu procurador constituído nos presentes autos, da decisão disponibilizada no Diário Oficial de Contas do dia 23/04/2025, referente ao processo em epígrafe e constante do Acórdão, no qual lhe aplicou multa, nos termos do art. 85, II, da Lei Complementar Estadual n. 102/2008, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), diante do repasse orçamentário parcial do duodécimo devido à Câmara Municipal de São Miguel do Anta, em inobservância ao art. 168 da Constituição da República.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Atenciosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora

TJFC

COMUNICADO IMPORTANTE

As defesas, atendimento a diligências, respostas a intimações e recursos relativos a processos físicos e eletrônicos deverão ser

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 4258472